

Decreto nº 142/94-

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal existente na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo primeiro do Regulamento Geral do Concurso, aprovado pelo Decreto nº 054/93, com fulcro nas disposições do Regulamento Geral do Concurso e, ainda, com base na legislação pertinente,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal deste Municipal, aprovado pela Lei nº 003/93, de 21/01/93, alterada pela Lei nº 042/93, de 15/10/93, pela Lei nº 005/93 de 21/01/93 (Estatuto do Magistério), e pela Lei nº 004/93 de 21/01/93 (Co-

legislação complementar.

Parágrafo primeiro - No concurso para provimento de Cargos de Nível Superior, além de prova escrita, haverá também prova de títulos, na forma do Anexo único deste Decreto.

Parágrafo segundo - As provas práticas ou práticas-escritas, se exigidas no Edital, serão realizadas por Comissão especialmente designada para este fim pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público, será de 02 (dois) anos prorrogável uma vez por igual período, na forma no Artigo 39, Inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo público, não se publicará Edital de Concurso para provimento deste mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 3º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas essa quando se der obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.